



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 959, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0043 – Programa: Controle Epidemiológico – Controle de Doenças

Meta 01: Aquisição de 02 (dois) Veículos

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2008.

PAULO TADEU POLLI  
Secretário Municipal de Saúde

RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral do Município